



Município de Guarujá do Sul  
Estado de Santa Catarina

LEI 2.214/2012

**“AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO A RECONHECER DÍVIDA E EFETUAR DESPESAS COM INDENIZAÇÃO, E ABRE CRÉDITO ESPECIAL NO ORÇAMENTO GERAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ DO SUL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

O Prefeito Municipal de Guarujá do Sul, Estado de Santa Catarina,  
**TORNA PÚBLICO** a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal de Vereadores votou, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei

**Art. 1º** Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a reconhecer e quitar dívida junto a CELESC – Central Elétrica de Santa Catarina, inscrita no CNPJ sob Nº 08.336.783/001-90, referente danos causados a rede de energia elétrica da Celesc em 14/03/2012, na Linha Bela Vista, conforme nota de reclamação nº 5238070, a ser liquidada mediante o pagamento de fatura no valor de R\$ 1.667,61 (um mil, seiscentos e sessenta e sete reais e sessenta e um centavos); e também dívida de danos causados a rede de energia elétrica da Celesc em 21/01/2012, na propriedade do Sr. Lauro Vogher, a ser liquidada mediante o pagamento de fatura no valor de R\$ 784,15 (setecentos e oitenta e quatro reais e quinze centavos)

**Art. 2º** Fica aberto um Crédito Especial no Orçamento Geral do Município de Guarujá do Sul, Estado de Santa Catarina, no valor de R\$ 2.451,76 (dois mil, quatrocentos e cinquenta e um reais e setenta e seis centavos), destinado ao programa e verba a seguir discriminado:

|                     |                                          |              |
|---------------------|------------------------------------------|--------------|
| 04                  | - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA  |              |
| 07                  | - Encargos Gerais do Município           |              |
| 2026                | - Manutenção do Depto de Encargos Gerais |              |
| 4.4.90.93.00.00.118 | - Indenizações e Restituições.....       | R\$ 2.451,76 |

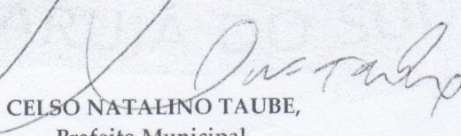
**Art. 3º** Para cobertura das despesas mencionadas no artigo anterior fica Reduzido do orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Guarujá do Sul, os seguintes itens orçamentários:

|                     |                                             |              |
|---------------------|---------------------------------------------|--------------|
| 05                  | - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE |              |
| 03                  | - Depto de Cultura e Esporte                |              |
| 1003                | - Ampliação da Frota Rodoviária             |              |
| 4.4.90.51.00.00.080 | - Obras e instalações.....                  | R\$ 2.451,76 |

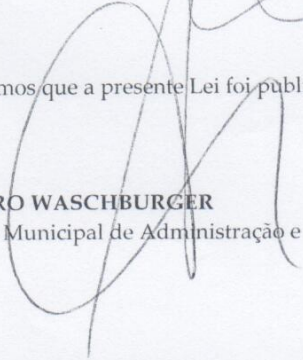
**Art. 4º.** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GUARUJÁ DO SUL – SC

21/06/2012

  
CELSONATILINO TAUBE,  
Prefeito Municipal.

- Certificamos que a presente Lei foi publicada e registrada nesta Secretaria em data supra.

  
JOSÉ VIRO WASCHBURGER  
Secretario Municipal de Administração e Fazenda